

RESOLUÇÃO Nº 011/2013-ENP

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2013.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 010/2013-DAA, de 22/02/2013, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2013;

considerando a oferta de vagas na 3ª série do curso de Engenharia de Produção nas ênfases Software e Confecção Industrial para o processo de ingresso em questão;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos requerentes, com base nas disciplinas cursadas nos cursos de origem;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação da requerente **Eliane Bredow** para o curso de **Engenharia de Produção** da UEM - **Ênfase Software**, **turno noturno**, ano letivo de 2013, devendo a mesma ser enquadrada na **3ª série** e concluí-lo até o **ano letivo de 2019**.

Art. 2º - Indeferir o pedido de ingresso de portador de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação do requerente **Julio Cesar Tsukada** para o curso de **Engenharia de Produção** da UEM, ano letivo de 2013, em razão de ser enquadrado na **1ª série** do curso, após a análise do aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas nos cursos de graduação de origem, não havendo vagas para esta série.

Art. 3º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia de Produção-UEM**.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 06 de março de 2013.

Prof. Dr. Edwin Vladimir Cardoza Galdamez,
COORDENADOR.